



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Xangri-Lá**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada através de licitação por MENOR VALOR GLOBAL.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o evento PALETA ATLÂNTIDA consta no calendário de eventos do município, instituído através da Lei Municipal 398/2005, no Artigo 1º, Inciso XCVIII, e que se trata de um evento internacionalmente relevante, com expectativa de público de até 50.000 pessoas, contribuindo para o turismo e para a disseminação da cultura local, tal contratação se faz necessária para oferecer parte da infraestrutura do evento, possibilitando maior bem estar ao público.

**3. OBJETO:**

Locação de tendas, camarins e grades de proteção para o PALETA ATLÂNTIDA 2023 a ser realizado no dia 28/01/2023, conforme quantidade e especificações abaixo:

| Item                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade de Medida |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Locação de tenda 10 x 10 m, com 4 metros de altura no centro, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo no mínimo 1 profissional à disposição para eventuais manutenções. | 6          | UN                |
| Locação de tenda 10 x 10 m, com 4 metros de altura no centro, estilo pirâmide sem fechamento lateral, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo no mínimo 1 profissional à disposição para eventuais manutenções. | 24         | UN                |
| Locação de tenda 05 x 05 m, com 4 metros de altura no centro, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo no mínimo 1 profissional à disposição para eventuais manutenções. | 20         | UN                |
| Locação de tenda 05 x 05 m, com 4 metros de altura no centro, estilo pirâmide sem fechamento lateral, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo 4 profissionais à disposição para eventuais manutenções.          | 150        | UN                |
| Locação de tenda 10 x 05 m, com 4 metros de altura no centro, estilo pirâmide sem fechamento lateral, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo no mínimo 1 profissional à disposição para eventuais manutenções. | 40         | UN                |
| Locação de tenda 03 x 03 m, estilo pirâmide sem fechamento lateral, lona vinílica branca, antichamas, com instalação, incluindo no mínimo 2 profissionais à disposição para eventuais manutenções.                                  | 80         | UN                |

**4. FORMA DE EXECUÇÃO:**

A contratada deverá instalar os itens em local indicado pela Administração Municipal.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá**

A montagem das tendas deverá ser finalizada no dia 25 de janeiro de 2023 e deverão permanecer instaladas até o término do evento no dia 28 de janeiro de 2023.

As fixações deverão ser realizadas com cinta e catracas. As cintas deverão ser fixadas com uma profundidade de dois metros, presas com morto para garantir sua resistência. As lonas deverão ser antichamas e todas deverão estar em condições, sem furos e limpas.

A empresa contratada deverá apresentar ART e laudos CREA.

Em caso de chuva ou mal tempo o evento será transferido para a próxima semana sem custos adicionais.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Atender completamente ao disposto neste termo de referência;
- 5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- 5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6 Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 5.7 Respeitar as distâncias de instalação constantes no memorial descritivo do evento.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

- 6.1 Receber e inspecionar os itens entregues;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3 Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601- TURISMO

2035 – EVENTOS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

### **8. FISCAL DE CONTRATO:**

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

### **9. PRAZO:**

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, ou até o término do evento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Xangri-Lá**

**10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 24 de novembro de 2022.

**Cristovão Wolff Ribeiro**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Lazer**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B89B1C21A1F24C04BAEB1727975ECE6B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO em 25/11/2022 08:36:48

CPF:\*\*\*.\*\*\*-480-59

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B89B1C21A1F24C04BAEB1727975ECE6B>